



# Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390  
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ-SP Nº02/99

**A MESA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP.  
FAZ SABER QUE, TENDO SIDO  
APROVADA PELO PLENÁRIO,  
PROMULGA A SEGUINTE  
EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

**“Altera o art. 28 – subseção I da  
L.O.M.”.**

**ARTIGO 1º** - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 – A remuneração dos vereadores será fixada mediante resolução, até 31 de dezembro do ano anterior às eleições municipais, para vigorar na legislatura subsequente.

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Plenário José Batista Maldonado, 08 de outubro de 1999.*

**IVAN JOÃO SANT'ANNA  
PRESIDENTE**

**NELSON VEDRONI  
1º SECRETÁRIO**

**FLÁVIO R. DE SOUZA SANT'ANNA  
2º SECRETÁRIO**